



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.551 de 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

Publicado em: 26 / 04 / 2021

Retirado em: ____ / ____ / ____

OZINO MARQUES DE MEIRA
matrícula: 6127

EMENTA: Autoriza o Município de Nanuque a reconhecer as igrejas e dos templos de qualquer denominação religiosa como atividade essencial em períodos de pandemia e de calamidade pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nanuque, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Nanuque a reconhecer as igrejas e os templos de qualquer denominação religiosa como atividades essenciais, em especial nos períodos de calamidade pública e pandemia.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Nanuque – MG, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021.


GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal